Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 696/89

Dispõe sobre o reajuste salarial do Quadro de Empregos, Quadro Permanente de Cargos, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Magistério Público Municipal, Quadro de Pessoal Contratado, Auxiliares e Especialistas.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento a todo o Funcionalismo Público Municipal, indistintamente de classe ou padrão, na ordem de **trinta por cento (30%)**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, retroativamente, a partir do dia 1º de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 12 de setembro de 1989.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

DORI LAURA MÜLLER PAUL
Sec/ de Administração.

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

TABELA DE REAJUSTE SALARIAL

A - QUADRO DE EMPREGO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Valor Básico.....NCz$ 316,58

B - QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO

	A	B	C	D
1	445,59	467,87	491,27	515,84
2	796,94	836,67	878,42	922,08

C - QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

	0	1	2	3
1	445,59	467,87	491,27	515,84
2	796,94	836,67	878,42	922,08
3	935,97	982,84	1.031,90	1.084,97
4	1.137,44	1.194,17	1.254,24	1.316,67
5	1.382,42	1.451,65	1.524,94	1.602,67

D - CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CC1	421,38	FG1	210,69
CC2	601,42	FG2	300,71
CC3	961,62	FG3	480,81
CC4	1.442,64	FG4	721,32
CC5	1.679,36	FG5	839,68

E - QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, AUXILIARES E ESPECIALISTAS

Referência Salarial	
1	288,87
2	322,24
3	331,51
4	371,33
5	401,17
6	445,59
7	531,93
8	703,16
9	737,84
10	916,86
11	1.021,54

Agudo, 12 de setembro de 1989.

Registre-se e Publique-se

DORI LAURA MÜLLER PAUL
Sec. de Administração.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal.